



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2025

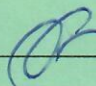
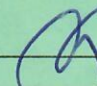
ASSUNTO:

Alterar a lei nº 2568 de 01 de abril de 2023 e
de outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de

Projeto de Lei N°: 68 de 24/06/2025

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>07/07/2025</u>	Em <u>10/07/2025</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 68 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 03/07/25
Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 24/06/25

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2708
Livro nº 23 Fls. nº 06
Em 23/06/2025
Ass.:

ALTERA A LEI Nº 2568 DE 04 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Em 08/07/2025
Exma. Sra. Prefeita

A Câmara Municipal de Araruama aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o Art. 3º da Lei nº 2.568 de 04 de abril de 2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Câmara Municipal oferecerá até 25 (vinte e cinco) vagas, a serem ocupadas nos Gabinetes e Departamentos do Poder Legislativo, com pagamento mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Parágrafo Único.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 10/07/25

Jose Magno Martins
Presidente

Thiago Silva Pinheiro
1º Vice-Presidente

Walmir de Oliveira Belchior
2º Vice-Presidente

Lineker Nunes Vieira
1º Secretário

Luiz Antônio Bernardes
Luiz Antônio Bernardes Secretário
Luiz do Táxi - 2º Secretário
Vereador - PRD



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2801
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 30 / 06 / 2025
Ass.: _____ *Janio*



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva dar oportunidade aos jovens estudantes para se profissionalizarem junto ao Legislativo Municipal. Cabe destacar que o aumento de despesas terá com suporte o crescimento de repasses de duodécimos conforme será demonstrado.

Importante dispor que o valor apresentado, segundo o Demonstrativo de Impacto-Orçamentário abaixo, encontra-se consonante com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária deste Município.

Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro

A metodologia de cálculo utilizada para compor o presente Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro tomou por base orçamento previsto para o exercício de 2025, Lei nº 2661 de 18 de dezembro de 2024.

Quadro I – Despesa Criada x Recursos Orçamentários (estimativa)

Previsão Orçamentária – Poder Legislativo Municipal

Exercício	Despesa Criada	Previsão Orçamentária	Percentual Comprometido de Recursos Orçamentários
2025	R\$ 103.708,16	R\$ 22.552.152,40	0,46%
2026	R\$ 240.366,40	R\$ 25.409.947,72	0,95%
2027	R\$ 247.248,00	R\$ 26.680.443,00	0,93%



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Quadro I – A – Recurso previsto para Quadro de Detalhamento de Despesa
Referente a despesa com pessoal e Auxílio Alimentação



Exercício 2025

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor da Dotação
01.031.0001.2022	3.1.90.11.00.00.00	R\$ 15.786.506,68
01.031.0001.2021	3.3.90.46.00.50.00	R\$ 817.000,00

Exercício 2026

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor da Dotação
01.031.0001.2022	3.1.90.11.00.00.00	R\$ 17.786.962,00
01.031.0001.2021	3.3.90.46.00.50.00	R\$ 963.200,00

Exercício de 2027

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor da Dotação
01.031.0001.2.022	3.1.90.11.00.00.00	R\$ 18.676.310,10
01.031.0001.2021	3.3.90.46.00.50.00	R\$ 963.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Poder Executivo



LEI Nº 2.568 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1241

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em: 04/04/2023

Ass.: S

EMENTA: CRIA O "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO LEGISLATIVO", NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 03, de autoria da Mesa Diretora).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Programa Jovem Aprendiz do Legislativo" no âmbito da Câmara Municipal de Araruama, voltado à formação de jovens por meio de atividades laborativas teóricas e práticas.

Art. 2º. O "Programa Jovem Aprendiz do Legislativo", se dará na forma da Lei Complementar nº 52 de 19 de março de 2008 e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, a Câmara Municipal de Araruama encaminhará ofício a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano solicitando o encaminhamento dos jovens aptos ao ingresso no "Programa Jovem Aprendiz do Legislativo".

Art. 3º. A Câmara Municipal oferecerá até 8 (oito) vagas a serem ocupadas nos Gabinetes e Departamentos do Poder Legislativo, com pagamento mensal de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único. O valor da remuneração sofrerá revisão geral anual nas mesmas datas e pelos mesmos índices utilizados para revisão dos servidores do legislativo.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Araruama.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Livia Bello
Livia de Chiquinho
Prefeita

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote N°: 18529

Responsável: Josue figueiredo Oliveira de souza

Data e Hora: 24/06/2025 13:10:10

Despacho: PROJETO DE LEI N° 68



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 24 de junho de 2025

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 2708/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI N° 68 ALTERA A LEI N° 2568 DE 04 ABRIL DE 2023 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **18556**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **25/06/2025 11:41:22**

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, ENCAMINHO PL68/2025, A FIM DE EXARAR PACER TÉCNICO QUANTO SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSITURA.**

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de junho de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2708/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 68 ALTERA A LEI Nº 2568 DE 04 ABRIL DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__


ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

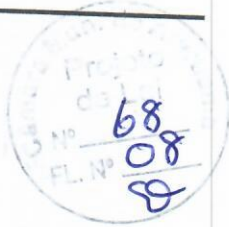
Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: 18633

Responsável: **Pablo Vargas castellar**

Data e Hora: 30/06/2025 12:15:57

Despacho: **Segue o Parecer Jurídico com o controle de legalidade.**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 30 de junho de 2025

P. Vargas

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2708/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 68 ALTERA A LEI Nº 2568 DE 04 ABRIL DE 2023 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/PVC/165/2025

PROJETO DE LEI. EMENTA: ALTERA A LEI 2.568 DE 04 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei PL nº 68/2025 cuja ementa diz: "**ALTERA A LEI 2.568 DE 04 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela egrégia Mesa Diretora desta Casa, nos moldes do disposto no art.: 52 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita, consoante o que se depreende da leitura dos Art.: 51 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A proposição se presta, ainda, a satisfazer o exigido pelo Art.: 16 da LC 101/2000:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, encontra-se consonante com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste município. Ademais, encontra-se anexado a declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria Jurídica OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 68/2025**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 30 de junho de 2025.

Pablo Vargas Castellar
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/RJ 245.597
Mat.: 1429-0

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **18788**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **30/06/2025 10:18:11**

Despacho: **ENCAMINHO PL68/2025 COM PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 30 de junho de 2025

Patrícia R. da Conceição
Secretaria das Comissões Permanentes
COMISSOES
Plat 100058

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2708/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 68 ALTERA A LEI Nº 2568 DE 04 ABRIL DE 2023 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2883
Livro nº _____ Fts. nº _____
Em 02/07/2025
Ass.: [assinatura]

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 68 DE 24 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A LEI Nº 2568 DE 04 DE ABRIL DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que a propositura objetiva dar oportunidades aos jovens estudantes para se profissionalizarem junto ao Legislativo Municipal.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Orçamento e Finanças, posicionam-se favoravelmente à sua aprovação, nada tem a opor porquanto as despesas decorrentes de sua execução, a qual serão cobertas por dotações orçamentárias consignadas, suplementadas se necessário. Além disso, a proposição esta acompanhada de Demonstrativo de Impacto Orçamentário.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestando-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



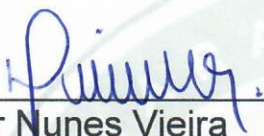
Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2883
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 02 de 07 de 2025
Ass.: _____

Com. Const. Just. Redação

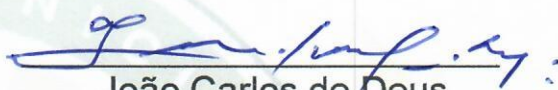
Com. de Orçamento e Finanças

Thiago Silva Pinheiro

Walmir de Oliveira Belchior



Lineker Nunes Vieira



João Carlos de Deus



Fernando Daniel da S. Lima

Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS



Júlio César dos S. Coutinho



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 68 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.568 DE 04 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 68, de autoria da Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o Art. 3º. da Lei nº 2.568 de 04 de abril de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. A Câmara Municipal oferecerá até 25 (vinte e cinco) vagas, a serem ocupadas nos Gabinetes e Departamentos do Poder Legislativo, com pagamento mensal de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Parágrafo Único. ...”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2025.


José Magno Martins
Presidente